

# COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CRISE EMPRESARIAL QUEBRA DE FATURAÇÃO

Contabilista Certificado n.º \_\_\_\_\_ declara que, em relação a \_\_\_\_\_

NISS \_\_\_\_\_, NIF \_\_\_\_\_

se verifica a situação de crise empresarial a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 46-A/2020, de 30 de julho, por motivo de quebra de faturação igual ou superior a 40%.

A quebra de faturação igual ou superior a 40% no mês civil completo imediatamente anterior ao mês civil a que se refere o pedido inicial ou de prorrogação, é aferida com referência a:

- Mês homólogo do ano anterior ou
- Média mensal dos dois meses anteriores a esse período [mês civil completo imediatamente anterior ao do pedido inicial].

## Aferição:

Comparação de:

(1) Faturação do mês anterior ao do pedido

Com:

(2) Período homólogo de (1) do ano anterior

ou

(3) Faturação média dos 2 meses anteriores a (1)

Cálculo da quebra de faturação:

$1 - [(1)/(2)]$

ou

$1 - [(1)/(3)]$

Data \_\_\_\_\_

Assinatura do Contabilista Certificado

\_\_\_\_\_